



PROJETO DE LEI Nº 019/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 02 (dois) Professores Educação Infantil - 22 horas, 01 (um) Professor Português/Inglês/Séries Finais - 22 horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais - 22 horas, 01 (um) Professor de Ciências/Séries Finais - 22 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo que perdurar a licença gestante das ocupantes do cargo.

Art. 3º. A Contratação será de natureza administrativa, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 4º. O contratado fará 22 horas semanais, com remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de março de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.


VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação de 02 (dois) Professores Educação Infantil - 22 horas, 01 (um) Professore Português/Inglês/Séries Finais - 22 horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais - 22 horas, 01 (um) Professor de Ciências/Séries Finais - 22 horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de Licença maternidade das professoras titulares dos cargos.

A contratação dos professores se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, no qual, serão convocados por ordem de classificação os professores da área com maior pontuação, sendo que se estes não aceitarem a convocação temporária serão chamados os próximos de maneira que sejam preenchidas as vagas.

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão conforme as exigências legais, diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 09 de março de 2021.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.